



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

Programa de Auxílio Transporte para Estudantes de Ensino Técnico, Curso Normal e Ensino Superior, para os alunos residentes no Município de Bom Retiro do Sul/RS, para o ano letivo de 2026.

O **MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.242.707/0001-92, através do Prefeito Municipal, Celso Pazuch, em conformidade com os dispositivos da Lei Municipal nº 5.446, de 12 de fevereiro de 2025, e legislações correlatas e demais normas que regem a matéria, torna público presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** com o objetivo de regulamentar a concessão do **Auxílio Transporte, referente ao ano letivo de 2026** aos estudantes deste Município matriculados em cursos de Ensino Técnico, Curso Normal e Ensino Superior em outras localidades, conforme as condições e exigências abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** Este edital tem como objetivo regulamentar a concessão do **Auxílio Transporte, referente ao ano letivo 2026**, aos estudantes residentes em Bom Retiro do Sul, matriculados em cursos de Ensino Técnico, Curso Normal e Ensino Superior, na modalidade presencial, oferecidos em instituições localizadas em outros municípios, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 5.446 de 12 de fevereiro de 2025.
- 1.2.** Os cursos deverão ser realizados em **instituições de ensino** devidamente autorizadas e reconhecidas pelos órgãos competentes.
- 1.3.** O auxílio será concedido **exclusivamente para o primeiro curso técnico ou graduação do estudante**, sendo vedada a concessão para cursos subsequentes.
- 1.4.** Não serão contemplados com o auxílio cursos de pós-graduação ou cursos adicionais de graduação.
- 1.5.** Cursos de línguas estrangeiras não são considerados como cursos de Educação Profissional e, portanto, não se enquadram nesta modalidade de auxílio.
- 1.6.** O benefício é destinado exclusivamente aos estudantes que sejam **residentes** no Município de Bom Retiro do Sul e que estejam **matriculados e frequentando cursos presenciais** de Ensino Técnico, Curso Normal ou Ensino Superior.
- 1.7.** O auxílio será concedido apenas uma vez por estudante, limitado à duração do curso para o qual foi concedido, e limitado ao número de 120 vagas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 2.1.** O **Auxílio Transporte** será concedido no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais) por turno de curso**, com limite mensal de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por aluno**.
- 2.2.** O valor do Auxílio Transporte poderá ser reajustado anualmente, por Decreto Municipal, levando em consideração o aumento no preço das passagens e a disponibilidade orçamentária.
- 2.3.** O valor será pago até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante depósito bancário em conta corrente do beneficiário, deve ser informada no requerimento do anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INSCRIÇÕES E CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

- 3.1.** Para realizar a inscrição, o candidato deverá estar de acordo com este Edital e atender as exigências e requisitos preconizados por ele.



3.2. Os candidatos que desejarem se inscrever para a seleção deste Edital deverão protocolar a documentação prevista na **Cláusula Quarta** deste Edital no site do Município de Bom Retiro do Sul, no período **entre os dias 19 de janeiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2026**.

3.3. Havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada válida somente a última inscrição realizada.

3.4. O estudante que deixar de apresentar qualquer documentação solicitada ou que não atender às exigências deste Edital será eliminado.

3.5. O Município não se responsabilizará pelas inscrições que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores externos que impossibilitem a correta transferência dos dados.

3.6. Para os pedidos indeferidos, os estudantes terão o prazo de 48 horas após a divulgação do resultado preliminar para apresentar recurso, endereçado à comissão de análise, na Secretária de Administração e Planejamento, através do site do município de Bom Retiro do Sul/RS, https://bomretirodosul.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01JJVSR47R6N3ME00KM2XR1KMJ.

3.7. Para os pedidos de inscrição do Auxílio Transporte nos quais forem identificadas e comprovadas informações ilegítimas, o estudante será eliminado.

3.8. A administração Municipal não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do estudante a inserção de suas informações.

3.9. O estudante que **recebeu o benefício auxílio-transporte no último ano** deverá estar em conformidade com a comprovação semestral do auxílio-transporte, referente ao último semestre em que recebeu o benefício, conforme solicitado no termo de convocação, disponível no link a seguir ou no site do Município:

[https://drive.google.com/file/d/1UpqyUEuDU5ujzBnLupc_xspenUWPjld/view?usp=drive link](https://drive.google.com/file/d/1UpqyUEuDU5ujzBnLupc_xspenUWPjld/view?usp=drive_link)

3.9.1. O estudante que não estiver em conformidade com o termo citado acima não estará apto a receber novo benefício enquanto houver pendência na comprovação semestral.

3.10. O Auxílio-Transporte será concedido para estudantes que frequentam aulas presenciais, desde que comprovada a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) pelo beneficiário

CLÁUSULA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1. Para efetuar a inscrição no programa de Auxílio Transporte, o estudante deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos descritos a seguir.

a) Preenchimento completo do Requerimento de Auxílio transporte no site do Município, - Link Site Município https://bomretirodosul.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01JJVSR47R6N3ME00KM2XR1KMJ

b) Comprovante de matrícula em curso de Ensino Técnico, Curso Normal ou Ensino Superior, aos alunos que estiverem iniciando o curso e comprovante de frequência do aluno na instituição de ensino o aluno que esteja com o curso em andamento;

c) Comprovante de residência no Município de Bom Retiro do Sul, de acordo com os requisitos deste edital;

d) Cópia autenticada da Carteira de Identidade (RG) e do CPF, com a possibilidade de autenticação por servidor municipal;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZOS



5.1. O edital estará aberto para as inscrições, **entre os dias 19 de janeiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2026**.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIMITAÇÃO DO BENEFÍCIO

6.1. O **valor do auxílio é fixo** e não haverá liberação de **valor complementar** ao estipulado, nem pagamento retroativo, salvo em casos excepcionais, conforme disposições deste Edital.

6.2. Deverá o estudante ser residente do Município e o Curso deve ser obrigatoriamente na modalidade presencial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMISSÃO DE ANÁLISE

7.1. Será constituída uma **Comissão de Análise** composta por **três servidores municipais**, sendo um deles ocupante de cargo efetivo, designados pelo Chefe do Poder Executivo, para avaliar a documentação apresentada, verificar o cumprimento dos requisitos legais e emitir parecer sobre a concessão do auxílio. A decisão final será submetida à apreciação do responsável pela pasta.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPROVAÇÃO SEMESTRAL E DA RENOVAÇÃO

8.1. O benefício do presente Auxílio Transporte **não será renovado automaticamente**, devendo o estudante apresentar, obrigatoriamente, os documentos listados abaixo, antes do início do novo semestre, para ser procedida a renovação da inscrição no programa de Auxílio Transporte

I - Comprovante de matrícula para o próximo semestre;

II - Aprovação em **pelo menos 75% (setenta e cinco por cento)** das disciplinas cursadas no semestre anterior;

III - Atestado de frequência do curso cursado no semestre anterior;

IV - Comprovante de residência atual no Município de Bom Retiro do Sul (últimos 3 meses).

Parágrafo único. O não cumprimento dos requisitos citados acima resultará na suspensão imediata do benefício. O estudante somente voltará a receber o benefício após a regularização da pendência, mediante a apresentação da documentação exigida e sua conferência pela comissão responsável, não havendo pagamento retroativo, sendo o benefício restabelecido a partir da data de apresentação da documentação.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE SITUAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

9.1. O beneficiário que tiver sua situação alterada ou não fazer jus ao benefício deverá comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração e Planejamento**.

9.2 A Administração Municipal poderá suspender o benefício, caso constate **irregularidades**, encaminhando o fato ao **Setor Jurídico** para apuração e eventual devolução de valores pagos indevidamente.

9.3 Caso a irregularidade não seja sanada ou se seja constatada a impossibilidade de regularização, o benefício será **cassado** e o beneficiário ficará **impedido de receber o auxílio por 02 (dois) semestres**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÃO, ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer estudante poderá impugnar este Edital através do site do Município de Bom Retiro do Sul https://bomretirodosul.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01JJVSR47R6N3ME00KM2XR1KMJ, para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das inscrições, desde que fundamentadamente, devendo indicar detalhadamente o objeto da impugnação.

10.2. As impugnações poderão ser feitas presencialmente na Secretária de Administração e Planejamento.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL - RS
SETOR DE LICITAÇÕES

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de 01 (um) dia, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Bom Retiro do Sul/RS, 14 de janeiro de 2026.

Celso Pazuch
Prefeito Municipal

ANEXO I



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente na (Rua, Av., Localidade, etc.) _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o (a) estudante _____, portador do RG nº _____, e inscrito (a) no CPF sob o nº _____ é residente e domiciliada na (Rua, Av., Localidade, etc) _____, Nº _____, Bairro _____, CEP _____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____/_____/_____.
Local Data

Assinatura do Declarante

Observações:

- 1) Assinar a declaração pelo gov.br ou reconhecer firma. (Tabelionato).
- 2) O declarante deve ser o titular do comprovante de residência apresentado na ocasião da inscrição.